



ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de exames por imagem tomografia e ultrassonografia destinada às atividades do AME SAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO.

2.0. JUSTIFICATIVA

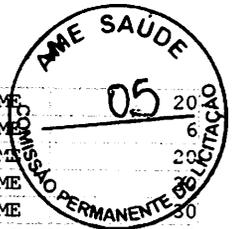
2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de exames por imagem tomografia e ultrassonografia destinada às atividades do AME SAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	USG TRANSVAGINAL	EXAME	70
2	USG ABDOMEN TOTAL	EXAME	70
3	USG ABD. C/DOPPLER HEPATICO	EXAME	12
4	USG RINS VIAS URINARIAS	EXAME	70
5	USG OBSTETRICA	EXAME	80
6	USG OBSTETRICA C/DOPPLER	EXAME	50
7	USG TIREOIDE	EXAME	60
8	USG TIREOIDE C/DOPPLER	EXAME	30
9	USG CERVICAL	EXAME	30
10	USG CERVICAL C/DOPPLER	EXAME	20
11	USG PARTES MOLES	EXAME	30
12	USG ARTICULAÇÃO	EXAME	60
13	USG BOLSA ESCROTAL	EXAME	40
14	USG BOLSA ESCROTAL C/DOPPLER	EXAME	20
15	USG PAREDE ABDOMINAL	EXAME	20
16	USG ABD. SUPERIOR	EXAME	15
17	USG INGUINAL	EXAME	40
18	PAAF TIREOIDE	EXAME	60
19	USG TÓRAX	EXAME	12
20	USG MORFOLOGICA C/ OU S/E DOPPLER	EXAME	70
21	USG TRANSFONTANELA	EXAME	25
22	USG TRANSLUCÊNCIA NUCAL	EXAME	25
23	USG DE MAMA	EXAME	60
24	TOMOGRAFIA DE CRANIO	EXAME	150
25	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	EXAME	80
26	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE	EXAME	50
27	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	EXAME	30
28	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	EXAME	70
29	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	EXAME	40
30	TOMOGRAFIA DE TORAX	EXAME	100
31	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	EXAME	40
32	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	EXAME	50
33	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	EXAME	50
34	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	EXAME	00
35	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA	EXAME	40
36	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	EXAME	120
37	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL S/CONTRASTE	EXAME	40
38	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	EXAME	30
39	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	EXAME	20
40	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	EXAME	20
41	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	EXAME	20
42	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	EXAME	100
43	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	EXAME	70
44	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE DUPLA (VENOSO E ORAL)	EXAME	10
45	TOMOGRAFIA DE ATM	EXAME	15



46	TOMOGRAFIA DE ORBITA	EXAME	20
47	TOMOGRAFIA DE ORBITA COM CONTRASTE	EXAME	6
48	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	EXAME	20
49	TOMOGRAFIA MASTOIDE OU OUVIDO	EXAME	30
50	TOMOGRAFIA DA BACIA	EXAME	15
51	TOMOGRAFIA BACIA COM CONTRASTE	EXAME	80
52	TOMOGRAFIA DE RINS VIAS URINARIAS	EXAME	30
53	TOMOGRAFIA DE RINS VIAS URINARIAS C/CONTRASTE	EXAME	20
54	TOMOGRAFIA DE COXA	EXAME	20
55	TOMOGRAFIA FEMUR	EXAME	15
56	TOMOGRAFIA DE MAO	EXAME	30
57	TOMOGRAFIA DE PELVE	EXAME	20
58	TOMOGRAFIA DE PELVE C/CONTRASTE	EXAME	10
59	TOMOGRAFIA DA TIBIA	EXAME	6
60	TOMOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	EXAME	6
61	TOMOGRAFIA DE BRAÇO	EXAME	12
62	TOMOGRAFIA DE PE	EXAME	20
63	TOMOGRAFIA DE PERNA	EXAME	6
64	TOMOGRAFIA DE PUNHO	EXAME	20
65	TOMOGRAFIA DE QUADRIL	EXAME	6
66	TOMOGRAFIA DE COTOVELO	EXAME	6
67	TOMOGRAFIA DE JOELHO	EXAME	60
68	TOMOGRAFIA DE OMBRO	EXAME	30
69	TOMOGRAFIA DE TORNOZELO	EXAME	15
70	TOMOGRAFIA DE CRANIO C/ RECONSTRUÇÃO 3D	EXAME	6

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.



- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: De acordo com os serviços prestados

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidoneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 19 de Janeiro de 2021.



K. Barbosa
KÁTIA VIRGINIA ALMEIDA BARBOSA
Secretária Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de exames por imagem tomografia e ultrassonografia destinada às atividades do AME SAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 19 de Janeiro de 2021.

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Presidente